



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.102 DE 17 DE OUTUBRO DE 2.002

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Heliópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal	
Unidade:	04	Serviço de Contabilidade	
Função	04	Administração	
Subfunção	123	Administração Financeira	
Programa	0402	Administração Pública Municipal	
Atividade	2.009	Manutenção do Serviço de Contabilidade	
Nat. da	33 90	Serviços de Consultoria	5.000,00
despesa	35		
Total:			5.000,00
.....			R\$

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal	
Unidade:	01	Gabinete do Prefeito	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa:	0402	Administração Pública Municipal	
Projeto	1.005	Construção do Paço Municipal	
Nat. da	44 90	Obras e instalações	5.000,00
Despesa	51		
Total:			5.000,00
.....			R\$

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliópolis, Estado de Minas Gerais, em 17 de outubro de 2002.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal.